

Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 004.599/2010-1

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 1226/2014-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 14/05/2014, Ata nº 16/2014-Plenário (peça 38), foi notificado o Sr. ANTÔNIO DURVAL DE OLIVEIRA BORGES, CPF 194.347.401-00, por meio do Ofício nº 0513/2014-TCU/SECEX-GO, datado de 28/05/2014 (peça 43).

2. O responsável tomou ciência do aludido ofício em 12/06/2014, conforme documento de peça 53. Ressalte-se que o fato de o responsável ter apresentado recurso de reconsideração (peça 63), a seguir relatado, demonstra a validade do recebimento do mencionado ofício.

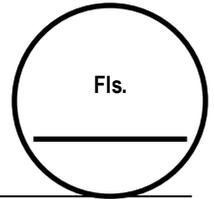
3. O Sr. Antônio Durval de Oliveira Borges interpôs recurso de reconsideração em 27/06/2014 (peça 63), o qual foi conhecido e improvido por meio do Acórdão nº 2729/2014-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 15/10/2014, Ata nº 40/2014 – Plenário (peça 91), mantendo-se a irregularidade das contas. O responsável, através de seu advogado, tomou ciência do Acórdão nº 2729/2014-TCU-Plenário em 30/12/2014, conforme comprovante de peça 120, através do Ofício nº 1745/2014-TCU/SECEX-GO, datado de 22/12/2014 (peça 115). Também foi encaminhado o Ofício nº 1503/2014-TCU/SECEX-GO, datado de 10/11/2014 (peça 101), que não logrou êxito em localizar o responsável, conforme peça 114.

4. Em 08/01/2015, o Sr. Antônio Durval de Oliveira Borges opôs embargos de declaração (peça 119), os quais foram conhecidos e rejeitados por meio do Acórdão nº 0451/2016-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 02/03/2016, Ata nº 06/2016 – Plenário (peça 162). O responsável, através de seu advogado, tomou ciência do Acórdão nº 0451/2016-TCU-Plenário em 07/04/2016, conforme comprovante de peça 181, através do Ofício nº 0336/2016-TCU/SECEX-GO, datado de 31/03/2016 (peça 172).

5. Assim, o Acórdão nº 1226/2014-TCU-Plenário transitou em julgado em 23/04/2016 relativamente ao responsável (peça 194).

6. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

7. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 195.



8. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/GO, em 04/05/2016.

(Assinado eletronicamente)
Nilziethe Vieira Vilela
Assessora, matrícula 2875-4